

Registre-se, transcreva-se e cumpra-se em Ouro Fino, 2 de julho de 1970.
P. Municipal

Aprovado por unanimidade do
Votos, em sessão realizada no
dia 22 de Junho de 1970.
Pres. da Câmara.

Caridade J. Pereira
Secretário



681

- LEI Nº 651/70, de 1º de Junho de 1970
- Dá nova redação á Lei nº 633/68, de 28 de
- Dezembro de 1968, e autoriza a Prefeitura
- Municipal de Ouro Fino a promover a insta
- lação de Torres Repetidoras de Televisão.

- A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta, e eu, Prefei-
to Municipal de Ouro Fino, sanciono a seguinte Lei:

- A Lei nº 633/68, de 28 de Dezembro de 1968, passa a -
ter a seguinte redação:

- Art.1º - Fica a Prefeitura Municipal de Ouro Fino au-
torizada, nos termos da Legislação em vigor, e tendo em vista as
instruções expedidas pelo CONTEL, combinadas com o DENTEL, auto-
rizada a instalar TORRES REPETIDORAS DE TELEVISÃO NO MUNICÍPIO
DE OURO FINO;

- Art.2º - A aquisição do equipamento destinado á recep-
ção de imagem e som, será feita com os recursos próprios do Orça-
mento vigente, na Dotação prevista pelo Código:4130-57 -Equipa-
mentos e Instalações.

- Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, a presen-
te Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

- Mando, portanto, a tôdas as autoridades e a quem o cõnhe-
cimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam
cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Ouro Fino, ao 1º de Junho
de mil novecentos e setenta(1970).

- O Prefeito Municipal,-

Odir Muniz Cyrillo

Bel. Demétrio Ribeiro Silva Júnior
Secretário